

PORTARIA NORMATIVA nº 9-2008/PR

Dispõe sobre a suspensão temporária de extensão e credenciamento de pessoa jurídica, pelo prazo que especifica.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 6.366, de 03 de fevereiro de 2008, em seu Art. 1º, inciso II;

considerando a Portaria Normativa nº 003-2007/PR, que dispõe sobre critérios para credenciamento de prestador de serviços na área de saúde, nos termos da Resolução nº 007/2004-CDI;

considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2000, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

PORTARIA NORMATIVA:

Art.1º Fica determinada a suspensão de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Extensão para atendimento aos usuários de plano Ipasgo Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de solicitação de credenciamento de pessoa jurídica e extensão devem ser analisados pela Presidência deste Instituto, juntamente com a Diretoria de Assistência.

Art.2º Os processos de credenciamento e extensão, protocolizados até a data de assinatura desta portaria, não sofrerão solução de continuidade na sua tramitação administrativa com a entrada em vigência desta portaria.

Art.3º O prazo de suspensão estabelecido nesta portaria poderá ser dilatado conforme definido pela direção do Ipasgo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 5 dias do mês de novembro de 2008.

Geraldo Lemos Scarulles
Presidente em substituição